



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/89

SÚMULA: Altera a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 009/88, e Dá Outras Providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, à alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 009/88 de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal mencionada no art. anterior, passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo primeiro: Por força desta Lei, fica aprovado o Projeto que delimita o Perímetro Urbano da Cidade de Novo Cruzeiro, Município de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, com área de 1.721.384M² / (um milhão, setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo segundo:- A área referida neste artigo, foi desmembrada do Título definitivo nº 001843 Série B, Registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Colider MT, matrícula 2.047, ficha 01 de 22/09/87, com denominação de Gleba Apiacá LB, de propriedade de Nemésio Granja - Identidade RG. 1.173 745 - SSP-PR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, 14 DE ABRIL DE 1.989.

Evaldo Jung
EVALDO JUNG

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA CANAÃ
DO NORTE